

**CONGRESSO NACIONAL****ETIQUETA****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>Data</b> <b>02/06/2010</b>	<b>PROJETO DE LEI N° 8035/2010.</b>
----------------------------------	-------------------------------------

<b>Autor:</b> Deputado Emiliano José – PT/BA	<b>nº do prontuário</b>
--	-------------------------

<b>1. Supressiva</b>	<b>2. Substitutiva</b>	<b>3. Modificativa</b>	<b>4. Aditiva</b>	<b>5. Substitutivo global</b>
<b>Página - Anexo</b>	<b>Artigo: Meta 02, Estratégia 2.6</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO****EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se a Estratégia 2.6 da Meta 02 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:

2.6) Manter programas de formação de pessoal especializado, de produção de material didático e de desenvolvimento de currículos e programas específicos para educação escolar nas comunidades indígenas e quilombolas, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena.

**JUSTIFICAÇÃO**

O reconhecimento da identidade cultural das comunidades quilombolas nos últimos anos significou um importante avanço nas políticas públicas educacionais, devendo ser esta uma meta reafirmada no PNE.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2011.

**Deputado Emiliano José – PT/BA**

**PARLAMENTAR**